



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1329/2007, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS
2º, 3º E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º,
DA LEI Nº 1046/2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º, 3º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1046/2005, de 06 de junho de 2005, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O desligamento será voluntário, e será requerido até o dia 30/11/2008, no Setor de Recursos Humano da Câmara.

Art. 3º - O PDV prevê incentivos financeiros na ordem de uma remuneração por ano trabalhado, e acréscimo de 50 % sobre o valor da indenização, a título de gratificação.

Parágrafo único – “Entende-se por remuneração, o valor do vencimento do Servidor no mês em que solicitar o desligamento, incluso o adicional por tempo de serviço.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2007.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT

